



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano VIII - Edição nº 01075 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
317637BC140A9DB9F4EE5DD8C0133D6C

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- LEI N.º 630, DE 12 DE MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DESTA MUNICIPALIDADE, AUTORIZANDO AINDA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA E APROVAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM VAGAS NA MODALIDADE DE ENSINO EJA/DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023FOR-FMAS - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023FMASDI
- DECRETO/GP Nº 453, SOUTO SOARES/BA, EM 13 DE MAIO DE 2023-"CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR E QUANTITATIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 161/2021PS-PMSS RÁDIO JORNAL.
- DECRETO CT 044/2023 - ALTERAÇÃO DE QDD
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023PS-PMSS ANNA CATARINA

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

LEI N.º 630, de 12 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a Criação e Regulamentação de Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos deste Município, autorizando ainda a concessão de bolsas de auxílio permanência e aprovação nas Escolas Municipais que ofertam vagas na modalidade de ensino EJAI da Educação Básica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos deste Município.

§1º. O Programa criado por esta lei tem como beneficiários estudantes com idade acima de 15 anos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino regular na modalidade EJAI da Educação Básica dos níveis Fundamental anos iniciais e Fundamental anos finais.

Art. 2º. Os alunos terão direito ao pagamento de incentivo financeiro desde que estejam matriculados em Turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos e, preencham os seguintes requisitos:

- I. Tenha idade acima de 15 anos;
- II. Esteja matriculado na Rede Municipal de Ensino regular em Escolas com turmas de modalidade EJAI da Educação Básica dos níveis Fundamental anos iniciais e Fundamental anos finais;
- III. Obtenha frequência de pelo menos 75% das aulas;
- IV. Mantenha permanência na escola até a conclusão das unidades regulares de avaliação;
- V. Obtenha aprovação com média nas avaliações das escolas da modalidade.

§1º. O Prefeito Municipal regulamentará outros requisitos necessários por Decreto.

§2º. As Escolas deverão manter registros de frequência, notas e resultados atualizados com relatórios encaminhados à Secretaria Municipal de Educação ao final de cada Unidade de Avaliação.

§3º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à secretaria de finanças a lista nominal com os respectivos valores de incentivos financeiros para pagamento.

§4º. A Secretaria Municipal de Educação fará planejamento e execução pedagógica com ampliação máxima de projetos que aproximem a realidade social e de vida dos alunos à

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

sala de aula, concentrando trabalho pedagógico à autonomia, aprendizagem, alfabetização e formação cidadã dos alunos da EJAI.

§5º. A Secretaria Municipal de Educação implantará um conjunto de ações que visam contínuo diagnóstico da EJAI com análises, intervenções e adaptações pedagógicas e didáticas com o objetivo da aprendizagem e a formação integral dos alunos.

Art. 3º. O incentivo financeiro do programa criado e regido por essa lei terá os seguintes valores:

I. Será pago valor de R\$100,00 para os alunos que efetivarem a matrícula e tiverem frequência igual ou superior a 75% nos primeiros 30 dias de aula;

II. Será pago o valor de R\$ 300,00 para os alunos que tiverem frequência igual ou superior a 75% e rendimento satisfatório ao final do ano letivo, totalizando o valor de R\$ 400,00 reais;

III. O valor será pago em lotes com datas a serem definidas pelo Poder Executivo.

§ 1º. Caso o Município não tenha como arcar com as despesas decorrentes da elevação dos valores, estes ficarão mantidos sem elevação por meio de Decreto com validade de um ano.

§ 2º. Caso o Município tenha disponibilidade de recursos financeiros, o Poder Executivo está autorizado a aumentar os valores até o limite de 80% por meio de Decreto, podendo ainda, ajustar nos anos subsequentes com o mesmo limite incidente sobre o valor anterior.

§ 3º. Caso o Município não tenha disponibilidade de recursos financeiros, o Poder Executivo está autorizado a reduzir os valores até o limite de 40% por meio de Decreto.

Art. 4º. Caberá às Unidades de Ensino que ofertarem a EJAI- Educação de Jovens Adultos e Idosos:

I. Enviar relatório à Secretaria Municipal de Educação informando a relação nominal dos beneficiários que tiveram frequência igual ou superior a 75% das aulas, logo após transcorrido os 30 dias de efetivação da matrícula;

II. enviar relatório à Secretaria Municipal de Educação informando a relação nominal dos beneficiários que tiveram rendimento satisfatório para o ano letivo e que obtiveram frequência, igual ou superior a 75% das aulas.

III. caso o aluno tenha rendimento insuficiente ao previsto para a unidade letiva e/ou não tenha frequência mínima de 75%, o pagamento será imediatamente suspenso.

Art. 5º - Será excluído do Programa o aluno que:

I – Interromper o curso;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Art. 6º. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta de titularidade do beneficiário.

Art. 7º. Fica instituído o Conselho de Acompanhamento do Programa, com as seguintes competências:

- I – Supervisionar e avaliar a execução das ações definidas por esta Lei;
- II– Supervisionar a relação dos estudantes cadastrados pelo Poder Executivo como beneficiários do programa;
- III. estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;
- IV. elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;
- V. fiscalizar o pagamento dos valores aos beneficiários e conferir os relatórios das escolas.

§1º. O Conselho será instituído por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, com a seguinte composição:

- I. Um representante de Alunos da EJAI;
- II. um representante do Conselho Municipal de Educação indicado pelos seus membros em votação com Ata;
- III. um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- IV. um representante da Coordenação Pedagógica da EJAI;
- V. um representante de Diretores das unidades de ensino.

§2º. A participação no conselho instituído nos termos deste artigo não será remunerada.

§3º. É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 8º - O Poder Executivo está autorizado a fazer, por Decreto, abertura de crédito adicional especial, durante o exercício financeiro, utilizando recursos do tesouro municipal, para atender as despesas do programa criado por esta lei, até o limite de R\$ 450.000,00.

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa previsto nesta lei.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Art. 10 - As despesas desse projeto serão custeadas com os Recursos do Fundo Municipal de Educação, e o Fundo de Participação dos Municípios com dotação orçamentaria própria.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a realizar convênios, pactos e parcerias com entes públicos e iniciativa privada para qualificação do programa.

§1º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com os empresários locais para adoção de medidas inclusivas no mercado de trabalho, benefícios como descontos em farmácias e drogarias, óticas e outros estabelecimentos que venha a beneficiar o estudante, bem como o pagamento de novos incentivos aos beneficiários pelo programa previsto nesta lei.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, 12 de maio de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES
Rua Eutácio Vieira Viana, s/n, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 015/2023FMASDI

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 15.420.294/0001-88

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de 10 (dez) computadores completos com Processador Core I5 4ª Geração e 1 (um) Switch 16 Portas, a serem usados no Projeto Social Infância Protegida Futuro Garantido, conforme interesse da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

Proponente: ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.338.319/0001-09, com sede à Rua Rubens Francisco Dias, nº 150, Parque Ipê, Feira de Santana/BA, CEP: 44.055-002

Valor Global: R\$ 20.290,00 (vinte mil e duzentos e noventa reais)

Embasamento Legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Período de Vigência: 15/05/2023 a 15/07/2023.

Data de Ratificação: 15 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento Nº 015/2023FOR-FMAS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 15.420.294/0001-88

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de 10 (dez) computadores completos com Processador Core I5 4ª Geração e 1 (um) Switch 16 Portas, a serem usados no Projeto Social Infância Protegida Futuro Garantido, conforme interesse da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

Proponente: ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.338.319/0001-09, com sede à Rua Rubens Francisco Dias, nº 150, Parque Ipê, Feira de Santana/BA, CEP: 44.055-002

Valor Global: R\$ 20.290,00 (vinte mil e duzentos e noventa reais)

Embasamento Legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

ORGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 – Fundo Municipal de Ação Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 08.243.006.2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

FONTE: 1500, 1660

Período de Vigência: 15/05/2023 a 15/07/2023.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Decreto/GP Nº 453, Souto Soares/BA, em 13 de Maio de 2023

“Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Souto Soares/BA**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de maio de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º- As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2021PS-PMSS
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2021PS-PMSS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 161/2021PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 05/10/2021, com vencimento em 05/10/2022, aditivado até 31/12/2023;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 161/2021PS-PMSS, firmado em 05/10/2021, com a Empresa **RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é a prestação de serviços referente divulgação de chamadas radiofônicas (spots), diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidade, bem como para apresentação de Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde, deste Município, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65, I, “d”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá majoração de quantitativo dos itens abaixo, conforme CLÁUSULA QUARTA, do contrato original nº 161/2021PS-PMSS, passando a quantidade reajustada, a vigorar a partir da presente data, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	550	RS 19,00	RS 10.450,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	RS 300,00	RS 22.500,00
TOTAL GERAL					RS 32.950,00

o valor deste aditivo é de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor do contrato original de nº 161/2021PS-PMSS.

CLÁUSULA SEGUNDA

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 161/2021PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares – BA, 20 de Abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA
CNPJ: 16.351.363/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 161/2021PS-PMSS REF.: CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021PS-PMSS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A EMPRESA RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 161/2021PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 05/10/2021, com vencimento em 05/10/2022, aditivado até 31/12/2023;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 161/2021PS-PMSS, firmado em 05/10/2021, com a Empresa **RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é Prestação de serviços referente divulgação de chamadas radiofônicas (spots), diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidade, bem como para apresentação de Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde, deste Município, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá reequilíbrio de preços de reajuste do valor unitário do item abaixo relacionado, conforme CLÁUSULA QUARTA, do contrato original nº 161/2021PS-PMSS, passando o valor unitário reajustado, a vigorar a partir da presente data, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SALDO	VL. CONTRATADO	VL. UNT ACRÉSCIMO	VL. UNIT. REAJUSTADO	TOTAL DO ADITIVO
Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	550	R\$ 19,00	R\$ 2,71	R\$ 21,71	R\$ 1.490,50
Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60	UND	75	R\$ 300,00	R\$ 42,87	R\$ 342,87	R\$ 3.215,25

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde						
TOTAL GERAL						RS 4.705,75

O valor a ser aditivado será de **RS 4.705,75** (quatro mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento) do valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 161/2021PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 24 de Abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
 Prefeito Municipal
 Contratante

RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA
 CNPJ: 16.351.363/0001-01
 Contratada

TESTEMUNHAS:

 RG:

 RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
 Centro
 SOUTO SOARES - BA
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº CT 044/2023 / 2023

De 16 de Maio de 2023

Lei 618 / 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

020402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	Redução
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	3.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00 / 1500 - Material de Distribuição gratuita.	3.000,00	0,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade:	3.000,00	3.000,00
Total da Movimentação:	3.000,00	3.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00
Total Geral:	3.000,00	3.000,00

SOUTO SOARES - BA, 16 de Maio de 2023

André Luiz Sampaio Cardoso
 Prefeito
 19639719504

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2023PMSSIN

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Objeto: Prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora **ANNA CATARINA**, no dia 20 de Maio de 2023, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos do Povoado de Campo Alegre, na cidade de Souto Soares/BA.

Proponente/Homologado: **AC ALL IN SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.715.510/0001-46, com sede a Avenida Dom João VI, 1608 Edifício Master Center, Sala 206, Av. Dom João VI, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.285-001.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Embasamento Legal: Art. 25, I da Lei 8.666/93

Data da Homologação: 12/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 073/2023PS-PMSS, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº **008/2023PMSSIN**

Objeto: Prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora ANNA CATARINA, no dia 20 de Maio de 2023, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos do Povoado de Campo Alegre, na cidade de Souto Soares/BA.

Proponente/Homologado: **AC ALL IN SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.715.510/0001-46, com sede a Avenida Dom João VI, 1608 Edifício Master Center, Sala 206, Av. Dom João VI, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.285-001.

Valores Globais: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Embasamento Legal: Art. 25, I da Lei 8.666/93

Unidade Orçamentária: **02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Período de Vigência: 12/05/2023 a 31/05/2023.